



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.366, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 29.181, de 14/6/2024.](#)

Regulamenta a Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014 e revoga os Decretos nº 20.319, de 27 de novembro de 2015; nº 20.967, de 27 de junho de 2016; nº 21.269, de 20 de setembro de 2016; nº 21.429, de 29 de novembro de 2016; nº 21.458, de 12 de dezembro de 2016; nº 21.532, de 4 de janeiro de 2017; nº 21.534, de 4 de janeiro de 2017; nº 21.535, de 4 de janeiro de 2017; nº 21.536, de 4 de janeiro de 2017; nº 21.537, de 4 de janeiro de 2017 e nº 21.538, de 4 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder aporte financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado - IPERON, por meio da doação de imóveis e dá outras providências.”.

Art. 2º Os imóveis pertencentes ao estado de Rondônia, constantes no Anexo Único, ficam desafetados, quanto ao objetivo em conceder aporte financeiro, exclusivamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado - IPERON.

Art. 3º Ficam autorizadas as doações dos imóveis de que trata o Anexo Único, ao IPERON.

Art. 4º O IPERON adotará as medidas necessárias ao cumprimento do Decreto em questão, no que se refere às transferências dos respectivos imóveis perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a assinatura da Escritura Pública.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nº 20.319, de 27 de novembro de 2015, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, imóvel e edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”, nº 20.967, de 27 de junho de 2016, que “Retifica o Decreto nº 20.319, de 27 de novembro de 2015, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, imóvel e edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.269, de 20 de setembro de 2016, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e a edificação pertencentes ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.429, de 29 de novembro de 2016, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e a edificação pertencentes ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.458, de 12 de dezembro de



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

2016, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.532, de 4 de janeiro de 2017, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e a edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.534, de 4 de janeiro de 2017, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.535, de 4 de janeiro de 2017, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.536, de 4 de janeiro de 2017, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”; nº 21.537, de 4 de janeiro de 4 de janeiro de 2017, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.” e nº 21.538, de 4 de janeiro de 2017, que “Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.”.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Nº	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS	ENDEREÇO DOS IMÓVEIS	PROPRIETÁRIO
01 (Revogado pelo Decreto nº 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 7.995	JI PARANÁ	Rua: Tenente Antônio João s/n, Setor 4, Quadra 16/3, Lote 14 – 2º Distrito	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
02 (Revogado pelo Decreto nº 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 2.724	NOVA BRASILÂNDIA – D’OESTE E	Rua: Brasília nº 3471, Centro, Setor 3, Quadra 20, Lote 55	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
03 (Revogado pelo Decreto nº 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 2.072	OURO PRETO D’OESTE	Rua: S-2, Loteamento Jardim Novo Estado, Setor 5, Quadra M-2, Lote 14	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
04 (Revogado pelo Decreto nº 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 7.479	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1, Centro, sala nº 404	ESTADO DE RONDÔNIA
05 (Revogado pelo Decreto nº 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 7.480	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 – Centro – sala nº 405	ESTADO DE RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

06 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 7.481	PORTO-VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, n° 1 – Centro – sala n° 406	ESTADO DE RONDÔNIA
07 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 7.483	PORTO-VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, n° 1 – Centro – sala n° 408	ESTADO DE RONDÔNIA
08 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 7.484	PORTO-VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, n° 1 – Centro – sala n° 409	ESTADO DE RONDÔNIA
09 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 7.486	PORTO-VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, n° 1 – Centro – sala n° 411	ESTADO DE RONDÔNIA
10 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 7.488	PORTO-VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, n° 1 – centro – sala n° 413	ESTADO DE RONDÔNIA
11 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 7.489	PORTO-VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, n° 1 – centro – sala n° 414	ESTADO DE RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

12 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 19.238	PORTO VELHO	Rua: Netuno, n° 3551, Bairro Nova Floresta, Setor 18, Quadra 37, Lote 8	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
13 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 4.134	PORTO VELHO	Av. Carlos Gomes, n° 419 – Bairro Caiari – Lote 224, Quadra 19 – Setor 1	ESTADO DE RONDÔNIA
14 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 10.967	PORTO VELHO	Lote de Terra Urbano n° 310, Quadra 104, Setor 002, área total de 560,00m²	ESTADO DE RONDÔNIA
15 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 9.040	ALTA FLORESTA D'OESTE	Av. Afonso Pena, s/n, Bairro Redondo – Setor 5, Quadra 35-B, Lote 6	PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
16	MAT. 4.409	PIMENTA BUENO	Rua: Costa e Silva, s/n°, Setor 1, Quadra 25, Lote 5R	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
17 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 7.102	THEOBROMA	Rua: Presidente João Batista Figueiredo, s/n° – Setor 3, Quadra 55, Lote 12	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
18 (Revogado pelo	MAT. 6.318	VILHENA	Rua: Sabino Bezerra de Queiroz, s/n° – Setor 7,	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)			Quadra 28, Lote 8	
19 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 3114	VILHENA	Parque São Paulo—Lote de 01, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
20 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 3115	VILHENA	Parque São Paulo—Lote de 02, Quadra 41, Setor 6.	ESTADO DE RONDÔNIA
21 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 3116	VILHENA	Parque São Paulo—Lote de 03, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
22 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 3117	VILHENA	Parque São Paulo—Lote de 04, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
23 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 3118	VILHENA	Parque São Paulo—Lote de 05, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
24 (Revogado pelo Decreto n°	MAT. 3119	VILHENA	Parque São Paulo—Lote de 06, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

29.181, de 14/6/2024)				
25 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 3120	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 07, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
26 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 6.319	VILHENA	Rua Sabino Bezerra de Queiroz, s/n° - Setor 7, Quadra 28, Lote 9	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
27 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 3.518	VILHENA	Rua: Diões Bispo De Souza s/n° - Setor 6, Quadra 51, Lote 1	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
28 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 3.519	VILHENA	Rua: Diões Bispo De Souza s/n° - Setor 6, Quadra 51, Lote 2	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
29 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 5.976	VILHENA	Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, s/n°, Lote 9, Quadra 120, Setor 1, Bairro São José	ESTADO DE RONDÔNIA
30 (Revogado pelo Decreto n°	MAT. 14.706	VILHENA	Av. Barão do Rio Branco C/ Rua: Pimenta Bueno s/n° - Setor 6,	ESTADO DE RONDÔNIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

29.181, de 14/6/2024)			Quadra 67, Lote 10	
31 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 2.542	VILHENA	Rua: Mareos Da Luz, n° 675—Centro, Setor 1, Quadra 95, Lote 20	ESTADO DE RONDÔNIA
32 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 3.208	VILHENA	Av. Barão do Rio Branco C/ Rua: Pimenta Bueno s/n°— Setor 1, Quadra 54, Lote 15	ESTADO DE RONDÔNIA
33 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 4.179	VILHENA	Rua: Vilhena s/n°—Setor 6, Quadra 62, Lote 05	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
34 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 8.138	VILHENA	Rua: Prof. Ulisses Rodrigues, n° 13.392 —Bairro: Jardim Eldorado, Setor 4, Quadra 67, Lote 15	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
35 (Revogado pelo Decreto n° 29.181, de 14/6/2024)	MAT. 41.417	VILHENA	Linha 135, Setor 12, Lote 59 R1, Gleba Corumbiara	ESTADO DE RONDÔNIA